

Consulta de Processos

Protocolo nº **66117/2010**

Processo Nº 66117/2010	Decisão Nº 2359/2010	Tipo ACORDAO	Tipo de Multa
Multa NÃO	Tipo de Glosa		
Glosa NÃO	Julgamento 24/08/2010	Publicação 26/08/2010	Divulgação
Notificação 01	Notificação 02		
Status da Conclusão JULGAR REGULARES, COM RECOMENDACOES E DETERMINACOES LEGAIS			

Ementa

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Decisão

Processos n.ºs 6.611-7/2010 e 10.646-1/2009 (IV volumes)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.359/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.611-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.881/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Lucilene Rosa Bento; recomendando à atual gestão a devida atenção na alimentação das informações fornecidas ao Sistema APLIC, a fim de evitar correções posteriores; e, ainda, determinando à atual gestão que proceda a realização de empenho das despesas com faturas telefônicas, nos moldes previstos na Lei n.º 4.320/1964. A gestora fica ciente, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, § 2º, do artigo 194 da Resolução n.º 14/2007. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.